



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000066 / 2008**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

TEIXEIRA DUARTE – Engenharia e Construções, SA

com o NIF 500 097 488, para a instalação localizada na Quinta das Maroítas, em Vale Figueira, no concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 11 de Agosto de 2013.

Lisboa, 11 de Agosto de 2008

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000066- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa TEIXEIRA DUARTE – Engenharia e Construções, SA, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária (inferior a um ano) de resíduos provenientes de obras realizadas pela empresa.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

13 01 01 – Óleos hidráulicos contendo PCB

13 01 04 – Emulsões cloradas

13 01 05 – Emulsões não cloradas

13 01 09 – Óleos hidráulicos minerais clorados

13 01 10 – Óleos hidráulicos minerais não clorados

13 01 11 – Óleos hidráulicos sintéticos

13 01 12 – Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis

13 01 13 – Outros óleos hidráulicos

13 02 04 – Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação

13 02 05 – Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação

13 02 06 – Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação

13 02 07 – Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação

13 02 08 – Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação

14 06 03 – Outros solventes e misturas de solventes

Especificações anexas ao Alvará nº 000066- / -2008

- 15 01 10 – Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
- 15 02 02 – Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção
- 16 01 07 – Filtros de óleo
- 16 01 21 – Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13
- 16 03 05 – Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas
- 16 06 01 – Acumuladores de chumbo
- 20 01 21 – Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

Especificações anexas ao Alvará nº 000066- / -2008

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.6 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Engº Luís Pedro Venda da Graça Nery

5- Identificação da instalação licenciada

Estaleiro central da empresa TEIXEIRA DUARTE – Engenharia e Construções, SA, localizado na Quinta das Maroitas – Vale Figueira, 2695-595 S. João da Talha.

Lisboa, 11 de Agosto de 2008